



Departamento de Urbanismo

EDITAL Nº 68/2021

Nos termos do Art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que a Câmara Municipal de Cantanhede emitiu, em 18 de novembro de 2021, o 7º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 9/2002, de 4 de julho, em nome de **Câmara Municipal de Cantanhede**, referente ao prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, designado por Loteamento do Parque Tecnológico, na cidade de Cantanhede, da União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça.

A alteração solicitada, por **Associação Beira Atlântico Parque**, pessoa coletiva nº 504 843 354, proprietária do Lote nº 14/15, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o nº 16715/20161027 da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o Artº 5462 da freguesia de Cantanhede e Pocariça e **Biocant Park, S.A.**, pessoa coletiva nº 514 510 226, proprietária do Lote nº 16/17, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o nº 17522/20210430 da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o Artº 5871 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, foi aprovada pela deliberação de Câmara de 2 de fevereiro de 2021.

A alteração contempla:

- Formalização da União dos Lotes n.º 14 e 15, que deu origem ao Lote nº 14/15, o qual já se encontra registado, uma vez que o 5º aditamento permitia a união de lotes, conforme consta na certidão emitida pelo Município de Cantanhede a 24/10/2016;
- Formalização da União dos Lotes n.º 16 e 17, que deu origem ao Lote nº 16/17, o qual já se encontra registado, a qual foi aprovada em Reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2021, tendo por base a regra disposta na alínea 3) do ponto 6 da memória descritiva do 5º aditamento, a qual permite a união de lotes;
- Diminuição do número de lotes, que passou de 12 (doze) para 10 (dez);
- Foi alterado o polígono de implantação máximo daqueles 2 lotes, mantendo os afastamentos frontais e laterais existentes, enquadrando o alinhamento tardoz do Lote nº 16/17 com o alinhamento do lote contíguo (Lote nº 14/15) aos 10 metros, conforme aprovado pelo 5º Aditamento;
- A área de implantação máxima do Lote nº 14/15 passou de 2.080,00m² (dois mil e oitenta metros quadrados), dos Lotes nº 14 e nº 15 com 1.040,00m² (mil e quarenta metros quadrados) cada, para 2.815,00m² (dois mil oitocentos e quinze metros quadrados);
- A área de implantação máxima do Lote nº 16/17 passou de 2.090,00m² (dois mil e noventa metros quadrados), do Lote nº 16 - 950,00m² (novecentos e cinquenta metros quadrados) e do Lote nº 17 - 1.040,00m² (mil e quarenta metros quadrados), para 3.015,00m² (três mil e quinze metros quadrados);

- Aumento da área total de implantação máxima, que passa de 20.198,00m² (vinte mil cento e noventa e oito metros quadrados) para 21.858,00m² (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados);
- A altura máxima da construção permitida para estes 2 lotes passou de 10,00 metros para 15,00 metros;
- O critério de ocupação destes lotes deixou de ser o Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) (quociente entre o somatório da área de construção e a área base onde se pretende aplicar o índice) e passou a ser o Índice de Ocupação do Solo (Io) (quociente entre a área total de implantação e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem), condicionado ainda pela altura máxima permitida.

Ficando com a seguinte descrição:

A área total de implantação máxima é de 21.858,00m² (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), o número total de lotes é de 10 (dez).

----**LOTE Nº 14/15** – Com a área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) confrontando do Norte e do Sul com arruamento, do Nascente com Lote nº 13 e do Poente com Lote nº 16/17, com a área de implantação de máxima de 2.815,00m² (dois mil oitocentos e quinze metros quadrados), com o índice de ocupação do solo de 46,9%, com altura máxima de 15 metros.

----**LOTE Nº 16/17** – Com a área de 6.350,00m² (seis mil trezentos e cinquenta metros quadrados) confrontando do Norte, do Sul e do Poente com arruamento e do Nascente Lote nº 14/15, com a área de implantação de máxima de 3.015,00m² (três mil e quinze metros quadrados), com o índice de ocupação do solo de 47,4%, com altura máxima de 15 metros.

Cantanhede, 18 de novembro de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Com Competências Delegadas

(Pedro António Vaz Cardoso)